

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº - 0113/97

*"DOA Gleba de terras que menciona  
e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE - GO.,  
aprovou e EU Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

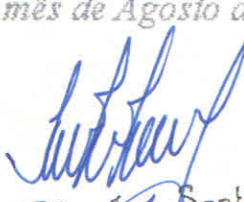
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a DOAR ao Estado de Goiás, 100 (cem) Lotes de terras, situados nas Quadras de n.ºs. 08, 09, 10, 12 e 13 do Loteamento denominado "Parque das Nações", com a área de 0,52 alqueires, iguais a 25.803,06 metros quadrados neste Município, distante da sede municipal a 1200 metros, aproximadamente, com as seguintes divisas: "do marco cravado na margem da Av. Bernardo Sayão, na confrontação com terras do Sr. José Carlos Pinheiro, segue o AZ 113º01'57", na distância de 294,52 metros até o 1º ponto. Dai segue o AZ 209º17", na distância de 459,56 metros, confrontando com as terras da Rodovia Br 153, até o 2º ponto. Dai segue o AZ 275º18'01", na distância de 266,29 metros, confrontando com as terras da Cêramica Solimões Ltda, 4º ponto. Dai segue à esquerda com o AZ 24º01'00", na distância de 538,00 metros, confrontando com a Av. Bernardo Sayão.

ART. 2º - A gleba de terras a que se refere o artigo 1º, destinar-se-á única e exclusivamente à produção de lotes urbanizados para atender ao Programa de Assentamento de Famílias Carentes.

ART. 3º - Correrão, por conta exclusiva do donatário, as despesas relativas à escrituração do terreno.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPINORTE -  
GO., aos 19 dias do mês de Agosto de 1997 - 19.08.1997

  
Sebastião Eloi dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Ariovaldo Correa de Paula  
Sec. Mun. de Administração